

Informação - Renovação de Matrícula

Ano letivo 2023/2024

4.º ANO

Exmo. (a) Sr. (a) Encarregado(a) de Educação

O processo de renovação de matrícula dos (as) alunos (as) matriculados(as), no presente ano letivo no 4.º ano de escolaridade, decorrerá entre os dias **6 e 10 de julho** no Portal das Matrículas

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>

Documentos/procedimentos necessários para a renovação de matrícula

(Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril)

- Cartão de Cidadão **do Encarregado(a) de Educação** e do(a) **Aluno(a)** e respetivos códigos de autenticação do cartão e pin de morada;
- **OUTRAS SITUAÇÕES:**
 - a) Aluno:
 - Título de Residência/Passaporte
 - Número de identificação fiscal – NIF
 - Número de identificação da segurança social – NISS
 - Número de utente (Serviço Nacional de Saúde) e boletim de vacinas.
 - b) Encarregado de Educação
 - Título de Residência
 - Número de identificação fiscal – NIF
- Prova do escalão de abono de família de 2023 (emitida pela Segurança Social com a data do mês que efetua a inscrição) e NIB/IBAN (1.º e 2.º Escalão)
- Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária (com comprovativo de morada, certidão de domicílio fiscal);
- Declaração da entidade patronal caso trabalhe na área de influência das Escolas pretendidas;
- 1 **Fotografia** tipo passe devidamente identificada.
- Para qualquer esclarecimento poderá consultar os serviços administrativos da escola sede (Escola Secundária Matias Aires) através do n.º 214 338 380. No sentido de uma melhor operacionalização e rapidez de atendimento deverá proceder a marcação prévia da hora de atendimento através do n.º 214 338 380 ou na receção da escola sede (Escola Secundária Matias Aires). Informa-se ainda que as marcações têm uma tolerância de 10 minutos.

INFORMAÇÕES:

- “O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.” (Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, artigo 2.º, ponto 2.)

- A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa não é obrigatória. Os (as) alunos (as) que se inscreverem na disciplina de Educação Moral e Religiosa (preenchendo o documento disponível disponibilizado pelo professor titular de turma e devolvido ao (à) professor(a) titular de turma) **não podem** em circunstância alguma fazer **anulação da matrícula** sendo a **frequência** da mesma **obrigatória**. Esta disciplina é lecionada no início ou no final dos turnos.
- No ato de matrícula, o encarregado de educação, indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino (ponto 3, do art.º 7, do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril).

Agualva Mira Sintra, 07 de junho de 2023

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)